

Vitória, 14 de fevereiro de 2012.
Carta Circular/CPL/013/2012

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para os serviços objeto do **Edital de Tomada de Preços nº 002/2012**, transcrevemos abaixo a pergunta e respectiva resposta, que deverá ser observada por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA:

"Gostaríamos de saber por que a Tomada de Preços 002/2012 com abertura em 17 de fevereiro de 2012 as 09:00 hs, está solicitando no Item (3) Documentação tais exigências:

Itens:

r) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

r.1) Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

**ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO
PAVIMENTAÇÃO"**

RESPOSTA:

Não existe nenhum impedimento legal de que em uma Tomada de Preços se exija comprovação de experiência da licitante, observada a pertinência e compatibilidade com o seu objeto.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Atenciosamente,



Cont. Hélio de Sousa
Presidente em exercício da CPL